

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0911.01/22-PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090001/22/CMTBN

**1 - OBJETO**

1.1 - aquisição de material permanente, móveis projetados e letreiros destinados a manutenção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme em anexo o projeto básico, com suas respectivas plantas, medidas e especificações

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de empresa para o fornecimento de aquisição de material permanente, móveis projetados e letreiros destinados a manutenção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme em anexo o projeto básico, com suas respectivas plantas, medidas e especificações.

2.2 - A quantidade de material permanente(móveis projetados) deverá ser conforme os modelos do projeto básico, que segue em anexo, com as mesma medição e quantidade do mesmo. Considerando que existe uma necessidade de modernizar o Poder Legislativo , tendo em vista da ampliação da Sede do Poder Legislativo, daí a necessidade(s) de aquisição dos móveis projetados .

**3 - FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - A contratação para aquisição de material permanente, móveis projetados e letreiros destinados a manutenção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme em anexo o projeto básico, com suas respectivas plantas, medidas e especificações, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06 e Decreto nº. 3.555/00.

**4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS**

4.1 - A empresa contratada deverá executar aquisição de material permanente, móveis projetados e letreiros destinados a manutenção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme em anexo o projeto básico, com suas respectivas plantas, medidas e especificações deverá fornecer na sede do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte, mediante a apresentação de requisição assinada pelo Ordenador responsável, autorizado pela Poder Legislativo Municipal de TABULEIRO DO NORTE.

**5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

**5.1 -**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PLENÁRIO CENTRAL EM MDF 15 MM LORD ARAUCO				
	PLENÁRIO CENTRAL EM MDF 15 MM LORD ARAUCO	1.00	UNIDADE		
00002	2 X PLENÁRIO LATERAL EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO				
	2 X PLENÁRIO LATERAL EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO				





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16ª LEGISLATURA - 1º BIÊNIO - 2021 - 2022  
HUMANIDADE E IGUALDADE



- | | 1.00 UNIDADE |
- | 00003 | 2 X TRIBUNA EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO |
- | | 2 X TRIBUNA EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO |
- | | 1.00 UNIDADE |
- | 00004 | BASE ELEVADA EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA CLARO |
- | | BASE ELEVADA EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA CLARO, E |
- | | ESTRUTURA EM BARROTES DE MADEIRA GUAJARÁ |
- | | 1.00 UNIDADE |
- | 00005 | PAINEL PARA PLENÁRIO EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO |
- | | PAINEL PARA PLENÁRIO EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO |
- | | 1.00 UNIDADE |
- | 00006 | RAMPAS DE ACESSO EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA CLAR |
- | | RAMPAS DE ACESSO EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA |
- | | CLARO, E ESTRUTURA EM BARROTES DE MADEIRA GUAJARÁ |
- | | 1.00 UNIDADE |
- | 00007 | MESA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15MM PRETO TX AR |
- | | AUCO |
- | | MESA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15MM PRETO TX |
- | | ARAUCO |
- | | 1.00 UNIDADE |
- | 00008 | PAINEL PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15MM |
- | | BRANCO TC ARAU |
- | | PAINEL PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15MM |
- | | BRANCO TC ARAUCO |
- | | 1.00 UNIDADE |
- | 00009 | ESCRIVANINHA PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM LORD ARAUCO |
- | | ESCRIVANINHA PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM LORD ARAUCO |
- | | 1.00 UNIDADE |
- | 00010 | MESA RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO E MDF 15MM ATENNA ARA |
- | | UCO |
- | | MESA RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO E MDF 15MM ATENNA |
- | | ARAUCO |
- | | 1.00 UNIDADE |
- | 00011 | PAINEL PARA RECEPÇÃO EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO |
- | | MESA RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO E MDF 15MM ATENNA |
- | | ARAUCO |
- | | 1.00 UNIDADE |

RUA MAIA ALARCON, 371, CENTRO – TABULEIRO DO NORTE/CE

SITE: [www.cmtabuleiro.ce.gov.br](http://www.cmtabuleiro.ce.gov.br) EMAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br) – FONE: (88) 3424-2034



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16º LEGISLATURA - 1º BIÊNIO - 2021 - 2022  
HUMANIDADE E IGUALDADE



00012	2 X GAVETEIRO PARA SALA DE REUNIÕES E RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESSE
	GRISS ARAUCO
	2 X GAVETEIRO PARA SALA DE REUNIÕES E RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESSE
	GRISS ARAUCO
	1.00 UNIDADE
00013	LETREIRO TRIBUNA DA CAMARA
	LETREIRO TRIBUNA DA CAMARA
	1.00 UNIDADE
00014	LETREIRO RECEPÇÃO DA CAMARA
	LETREIRO RECEPÇÃO DA CAMARA
	1.00 UNIDADE
00015	LOGOTIPO EM CAIXA ALTA
	LOGOTIPO EM CAIXA ALTA
	1.00 UNIDADE

-----  
VALOR TOTAL R\$ | |  
-----

## 6 - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

### 6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 6.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 6.1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- 6.1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

## 7- DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

### 7.1. Caberá à CONTRATADA:

- 7.1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 7.1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 7.1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

RUA MAIA ALARCON, 371, CENTRO – TABULEIRO DO NORTE/CE

SITE: [www.cmtabuleiro.ce.gov.br](http://www.cmtabuleiro.ce.gov.br) EMAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br) – FONE: (88) 3424-2034

- 7.1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE ;  
7.1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;  
7.1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;  
7.1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal /Eletrônica NF-e, modelo 55, a qual deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos fornecimentos efetivamente executado.

8.2 - Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcionário do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta da União) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotocópia autenticada) efetuará o pagamento, sendo que ocorrerá dentro do prazo de 10 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## **9 - DA DESPESA**

9.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

## **10 - VIGÊNCIA**

10.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Tabuleiro do Norte/Ce, 10 de novembro de 2022.



MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA  
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16º LEGISLATURA - 1º BIÊNIO - 2021 - 2022  
HUMANIDADE E IGUALDADE



**ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

A presente proposta tem como objeto aquisição de material permanente, móveis projetados e letreiros destinados a manutenção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme em anexo o projeto básico, com suas respectivas plantas, medidas e especificações, constando dentre outras orientações práticas tanto na fase interna quanto externa do procedimento licitatório, conforme detalhes constantes do Termo de Referência, observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital de PREGÃO n.º 0911.01/22-PP e Termo de Referência Anexo I, parte integrante do certame licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PLENÁRIO CENTRAL EM MDF 15 MM LORD ARAUCO				
	PLENÁRIO CENTRAL EM MDF 15 MM LORD ARAUCO	1.00	UNIDADE		
00002	2 X PLENÁRIO LATERAL EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO				
	2 X PLENÁRIO LATERAL EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO	1.00	UNIDADE		
00003	2 X TRIBUNA EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO				
	2 X TRIBUNA EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO	1.00	UNIDADE		
00004	BASE ELEVADA EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA CLARO				
	BASE ELEVADA EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA CLARO, E ESTRUTURA EM BARROTES DE MADEIRA GUAJARÁ	1.00	UNIDADE		
00005	PAINEL PARA PLENÁRIO EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO				
	PAINEL PARA PLENÁRIO EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO	1.00	UNIDADE		
00006	RAMPAS DE ACESSO EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA CLARO				
	RAMPAS DE ACESSO EM MDF 15MM CRU, REVESTIDO C/ CARPETE CINZA CLARO, E ESTRUTURA EM BARROTES DE MADEIRA GUAJARÁ	1.00	UNIDADE		
00007	MESA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15MM PRETO TX ARAUCO				
	AUCO				



- | MESA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15MM PRETO TX |  
| ARAUCO |  
| 1.00 UNIDADE |
- | 00008 | PAINEL PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15MM |  
| BRANCO TC ARAU |  
| PAINEL PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO E MDF 15MM |  
| BRANCO TC ARAUCO |  
| 1.00 UNIDADE |
- | 00009 | ESCRIVANINHA PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM LORD ARAUCO |  
| ESCRIVANINHA PARA SALA DE REUNIÕES EM MDF 15MM LORD ARAUCO |  
| 1.00 UNIDADE |
- | 00010 | MESA RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO E MDF 15MM ATENNA ARA |  
| UCO |  
| MESA RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO E MDF 15MM ATENNA |  
| ARAUCO |  
| 1.00 UNIDADE |
- | 00011 | PAINEL PARA RECEPÇÃO EM MDF 15MM CUMARU ARAUCO |  
| MESA RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS GRIS ARAUCO E MDF 15MM ATENNA |  
| ARAUCO |  
| 1.00 UNIDADE |
- | 00012 | 2 X GAVETEIRO PARA SALA DE REUNIÕES E RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS |  
| GRISS ARAUCO |  
| 2 X GAVETEIRO PARA SALA DE REUNIÕES E RECEPÇÃO EM MDF 15MM CHESS |  
| GRISS ARAUCO |  
| 1.00 UNIDADE |
- | 00013 | LETREIRO TRIBUNA DA CAMARA |  
| LETREIRO TRIBUNA DA CAMARA |  
| 1.00 UNIDADE |
- | 00014 | LETREIRO RECEPÇÃO DA CAMARA |  
| LETREIRO RECEPÇÃO DA CAMARA |  
| 1.00 UNIDADE |
- | 00015 | LOGOTIPO EM CAIXA ALTA |  
| LOGOTIPO EM CAIXA ALTA |  
| 1.00 UNIDADE |

-----  
VALOR TOTAL R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16º LEGISLATURA - 1º BIÊNIO - 2021 - 2022  
HUMANIDADE E IGUALDADE



Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados.

Declaramos que aceitamos e cumprimos todas as exigências e prazos do Edital de PREGÃO nº 0911.01/22-PP e do Termo de Referência - Anexo I.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16º LEGISLATURA - 1º BIÊNIO - 2021 - 2022  
HUMANIDADE E IGUALDADE



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA À INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA A PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., sediada ....., para fins de participação na PREGÃO n.º 0911.01/22-PP,, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, neste ato, representado pelo Sr(a)....., portador do CPF/MF n.º ....., abaixo assinado, **DECLARA:**

- a) em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO, n.º 0911.01/22-PP, que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.
- b) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- d) microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG. e CPF:



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30090001/22/CMTBN

O Município de TABULEIRO DO NORTE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA MAIA ALARCON 371, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 69.727.899/0001-45, representado pelo(a) Sr(a). CLENILDA CHAVES APRÍGIO, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material permanente, móveis projetados e letreiros destinados a manutenção da Sede do Poder Legislativo Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme em anexo o projeto básico, com suas respectivas plantas, medidas e especificações

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO**

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_.
2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de 31 de Dezembro de 2022, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do objeto dessa avença contratual, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. A vigência deste contrato será \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até 31 de Dezembro de 2022, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 - permitir acesso do licitante ou do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
  - 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante ou pelos técnicos da CONTRATADA;
  - 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
  - 1.4 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_;
  - 1.5 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

RUA MAIA ALARCON, 371, CENTRO – TABULEIRO DO NORTE/CE

SITE: [www.cmtabuleiro.ce.gov.br](http://www.cmtabuleiro.ce.gov.br) EMAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br) – FONE: (88) 3424-2034



**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.5 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE;

1.6 - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.7 - obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.8 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceite pela Administração do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, situado na RUA MAIA ALARCON 371, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = \frac{6}{100} \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

RUA MAIA ALARCON, 371, CENTRO – TABULEIRO DO NORTE/CE

SITE: [www.cmtabuleiro.ce.gov.br](http://www.cmtabuleiro.ce.gov.br) EMAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br) – FONE: (88) 3424-2034



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 2.1 - advertência;
  - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
  - 3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
  - 3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
  - 3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
  - 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
  - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de TABULEIRO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUA MAIA ALARCON, 371, CENTRO – TABULEIRO DO NORTE/CE

SITE: [www.cmtabuleiro.ce.gov.br](http://www.cmtabuleiro.ce.gov.br) EMAIL: [cmtabuleiro@yahoo.com.br](mailto:cmtabuleiro@yahoo.com.br) – FONE: (88) 3424-2034



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
16º LEGISLATURA - 1º BIÊNIO - 2021 - 2022  
HUMANIDADE E IGUALDADE



2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TABULEIRO DO NORTE - CE, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_